



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER.

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**

DATA: 26/06/23

NOME: 

Data de Homologação: 26 de junho de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

De JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO

Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Contrato nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Senhor Prefeito,

Conforme solicitado e justificado pelo contratado, justificativas estas que foram corroboradas pela Fiscalização da obra, se faz necessário prorrogar a vigência do contrato acima e o prazo de execução da obra, do dia 28 de junho para o dia 19 de setembro de 2023, tempo durante o qual o contratado conseguirá concluir a obra.

2. Assim sendo, solicitamos manter gestões junto ao Setor de Licitações e Contrato objetivando a formalização do necessário Aditivo de prorrogação do prazo.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Solicitação do contratado;
- b) Parecer da Fiscalização;
- c) Contrato nº. 192/2022;
- d) Aditivo nº. 01;
- e) Aditivo nº. 02 e
- f) Aditivo nº. 03.

Atenciosamente,

  
JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES

/Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**TERRACONSTRU**  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

77 3021.1021  
terraconstrultda@gmail.com

Barreiras(BA), 23 de junho de 2023.

Ao  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
Travessa Professora Helena, s/nº  
Santa Rita de Cássia(BA)

**REFERÊNCIA: prestação de serviços de obras e engenharia civil na terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA)**

Senhor Prefeito,

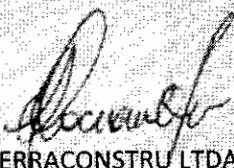
Vimos através deste aditivo de prazo informar e justificar situações que provocaram a necessidade de prorrogação do prazo para entrega da obra de **civil na terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA)**

Essa solicitação foi dada por conta que no município está com muitas demandas de obras, como algumas pavimentações, colégio modelo e a construção de um posto de saúde, e com isso encontrasse a escassez de mão de obra e material no mercado, não será possível concluir a obra dentro do prazo previsto, dia 30 próximo é necessário a prorrogação do prazo.

2. Assim sendo, estamos solicitando prorrogação do prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
TERRACONSTRU LTDA  
Michel Silva Sacramento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER.

**PARECER**

**DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**QUANTO À**

**PRORROGAÇÃO**

**DO CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.*

**PARECER TÉCNICO**

Parecer Técnico nº 07/2023

Dados: Alegações para o Terceiro Aditivo de prazo na obra, Convênio 365/2022 – CONDER, objeto do Processo administrativo nº 104/2022 e contrato nº 192/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa TERRACONSTRU, que tem como especificação a Pavimentação em blocos intertravados sextavados nas Ruas Principal, Primeira Travessa, Segunda Travessa e Rua Paralela a BR, localizado no Distrito de Monte Alegre, no município de Santa Rita de Cássia estado da Bahia.

Interessado: Empresa TERRACONSTRU EIRELI LTDA.

Assunto: Baseamos nossa justificativa para esse aditamento de prazo dessa obra, na justificativa Técnica enviada a CONDER com a mesma função, conforme segue abaixo:

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O ATRASO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**

**CONVÊNIO – Nº 365/2022**

**Obra: Execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre município de Santa Rita de Cássia – Ba**

(Atendendo a Lista de Verificação – Aditivo de prazo do convênio, itens 2 e 3)

Observações:

- 1 – A obra estava sendo executada pela construtora, e nós da fiscalização da prefeitura, vistoriamos os serviços até então executados e fizemos um boletim de medição conforme o que vimos executados na época de acordo o recurso até então repassados;
- 2 – A empresa deu continuidade a obra, enfrentando os percalços naturais na época como chuvas torrenciais e falta de material, correções nos serviços que a chuva danificava, chegando até o final dos serviços contratados;
- 3 – Enquanto nós da fiscalização e administração dos convênios, buscávamos organizar a documentação para a prestação de constas da primeira parcela, no intuito de só fazer a segunda medição dos serviços após aprovação dessa e liberação da segunda parcela do convênio;
- 4 – No entanto, com o passar do tempo, e sendo solicitado pela empresa executora essa medição dos serviços, buscamos na última semana, fazer essa vistoria dos referidos serviços, onde realmente foi concluído toda a pavimentação, porém esta fiscalização constatou alguns problemas na obra como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.*

- a) Alguns blocos de concreto no meio do pavimento estão trincados e precisam ser substituídos;
- b) Observou-se que em um ponto, próximos a sarjeta o pavimento afundou devido provavelmente a enxurrada das últimas chuvas e carreou a areia da base do pavimento e esse deverá ser recomposto;
- c) Verificamos em uma curva que os meios fios foram esmagados e tombados por algum caminhão ao fazer a curva e passou por cima do mesmo, deverá ser recuperado e/ou substituído.

5 – Portanto, já notificamos a empresa de toda situação observada na obra, dando um prazo de 45(quarenta e cinco dias) para a regularização dos problemas observados;

6 – No momento estamos fechando um segundo boletim de medição com um planejamento de fazer o pagamento, assim que a segunda medição for liberada, de no máximo 80% dos serviços que ainda faltam medir, deixando esse percentual restante para fazer uma vistoria e medição em conjunto com a fiscalização da CONDER, pois assim teremos uma maior garantia sobre o fechamento da obra.

Conclusão: Pelo exposto, nosso parecer é favorável a esse aditamento de prazo para a conclusão dessa obra.

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 23 de junho de 2023.

---

**SYLVIO ROBERTO ANDRADE ABREU**  
Engº Civil - CREA/BA nº 30.292/D  
Responsável Técnico - Prefeitura Municipal de  
Santa Rita de Cássia - Ba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2022

CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER.

# CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20763622 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:28  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 41111d700-581447e-6228-d603c6b95abc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 192/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2652-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, sala 202, Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54, neste ato representado pelo seu titular, Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, 419, centro, Barreiras (BA), portador da Cédula de Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do contrato o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

3.1 - Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por estes não aceitos.

**Cláusula Quarta - VALOR** - O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- NÃO DESONERADA</b>						
PLANILHA BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI OUTUBRO/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE	CUSTO SEM BDI (R\$)	CUSTO COM BDI (R\$)	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>R\$ 22.050,00</b>
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	VERSA	1,00	R\$ 17.000,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO. INSTALADA	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>2.0</b>	<b>LOCAÇÃO E TOPOGRAFIA</b>					<b>R\$ 528,71</b>
2.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	M	1084,54	R\$ 0,39	R\$ 0,49	R\$ 528,71
<b>3.0</b>						<b>R\$ 103.113,99</b>
3.1	ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1. CATEGORIA, COM CARREGADEIRA, DMT 601 A 800M. INCLUISE BOTA FORA DO MATERIAL EXCEDIDO	M <sup>3</sup>	1210,07	R\$ 7,80	R\$ 9,75	R\$ 11.798,18
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M <sup>2</sup>	3267,54	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 7.760,41
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE SOU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ARENOSOS - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE e= 0,15m,	M <sup>3</sup>	425,76	R\$ 9,00	R\$ 11,25	R\$ 4.789,80
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m <sup>3</sup> x km	12772,80	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 28.738,80
3.5	AREIA MÉDIA JAZIDA X FORNECEDOR, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>3</sup>	283,84	R\$ 90,00	R\$ 112,50	R\$ 31.932,00
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m <sup>3</sup> x km	8515,20	R\$ 1,70	R\$ 2,13	R\$ 18.094,80
<b>4.0</b>						<b>R\$ 269.533,63</b>

Processo: 20763/22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28  
Acesse em: <https://em.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 41114700-5814-476-b228-d603ceb958bc



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 20763e22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28  
Acesse em: https://acm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 41114700-5814-471e-0228-ded03cedb95abc

4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM =, ESPESSURA DE 8 CM	M²	2722,95	R\$ 62,00	R\$ 77,50	R\$ 211.028,63
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	944,00	R\$ 38,00	R\$ 47,50	R\$ 44.840,00
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	146,00	R\$ 42,00	R\$ 52,50	R\$ 7.665,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 389.226,33</b>		

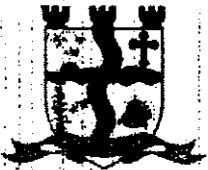
- 4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.
- 4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

**Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade: 2100 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Atividade: 15.451.10.1061 – Pavimentação e Urbanização de Vias Logradouros
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fontes de Recursos: 8124 – Transferências de Convênios do Estado – Outros

**Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

- 6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.160-000.*



Processo: 2076327 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 41114700-5814-476-0228-d03-ecb95a1e

contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Cláusula Sétima – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;
- 7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**



Processo: 20763e22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 22/07/2022 14:46:28  
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4111d70a-5814-471e-b228-d403a0e095abc

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA** – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

**Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO** – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

**Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTES CONTRATO**

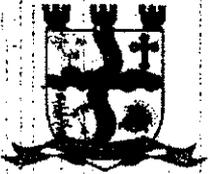
Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
  - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
  - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem; cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**



Processo: 2076327 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO : 22/07/2022 14:46:28  
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41116700-5814-476-b228-del3-ccb95abc

guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Quinze - REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I_1 - I_0) / I_0]$$

onde

- R - Valor do reajustamento procurado;
- V - Valor contratual a ser reajustado;
- I<sub>1</sub> - Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;
- I<sub>0</sub> - Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

**Cláusula Dezesesseis - PUBLICAÇÃO** - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Dezesesseis - FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 José Benedito Rocha Aragão

TERRACONSTRU LTDA  
 Diego José Ribas Moreno

**Testemunhas**

1) Nome Maurício de Jesus Santos  
 CPF 055.469.635-77  
 Identidade 3399002

2) Nome Ribeiro  
 CPF 05326431554  
 Identidade \_\_\_\_\_



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

**EXTRATO DE CONTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helene, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 192/2022** – **Contratada:** O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA (BA), **contratado:** TERRACONSTRUT FIBRELLI, CNPJ 03.501.524/0001-54; **Objeto do Contrato:** a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito do Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; **Valor total:** R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); **Faixa de Recursos:** 8124 – Transferências de Convênios do Estado; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Data do Contrato:** 28 de junho de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Morceno, representando o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 28 de junho de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: ZRZHRLCU-JVHFS61Y-KIKPRGAZ-YICR8080

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Doc: 20763e22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28  
em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 4111D700-581447fe-b228-dc03cc6958bc



Processo: 20763622 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSEF BENEDETO KOCHA ARAUJO - 22/07/2022 14:56:28  
Acesse em: https://e-cam.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 41116700-5814-47fc-b22c-d03cc0b95abc

# 12 MUNICÍPIOS

# DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado de Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022 - ANO CV - Nº 23.447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO** Condições nº 001/2022 - publicada em 24 de maio de 2022, onde se lê:  
Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Bárbara conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

para se ler:  
ocupação técnica e financeira entre a CONDEGENTE e o CONVÊNTE para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA 11, 21, 31, 41, 51, 61 E 71 TRAVESSAS, AVENIDA DR. SISANDU SILVA, AVENIDA PATRÍCIO GÃO PAULO E RUA TITO FERREIRA LOCALIZADAS BARRIO TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/2022.

SANTA BÁRBARA, 29 de junho de 2022  
Prefeitura de Jesus Oliveira - Prefeito Municipal.

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO** Condições nº 001/2022 - Extrato de Contrato nº 208/2022 - publicado em 15 de junho de 2022, onde se lê:  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA INTERMUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, conforme opções, quantidades e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como nos termos previstos no Contrato nº 043.4125/2021/0014011-67 entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

para se ler:  
ocupação técnica e financeira entre a CONDEGENTE e o CONVÊNTE para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA 11, 21, 31, 41, 51, 61 E 71 TRAVESSAS, AVENIDA DR. SISANDU SILVA, AVENIDA PATRÍCIO GÃO PAULO E RUA TITO FERREIRA LOCALIZADAS BARRIO TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/2022.  
SANTA BÁRBARA, 29 de junho de 2022  
Prefeitura de Jesus Oliveira - Prefeito Municipal.

**ERRATA RESULTADO DA LICITAÇÃO** Condições nº 001/2022, publicada em 15 de junho de 2022, onde se lê:  
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA INTERMUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, conforme opções, quantidades e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como nos termos previstos no Contrato nº 043.4125/2021/0014011-67 entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

para se ler:  
ocupação técnica e financeira entre a CONDEGENTE e o CONVÊNTE para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA 11, 21, 31, 41, 51, 61 E 71 TRAVESSAS, AVENIDA DR. SISANDU SILVA, AVENIDA PATRÍCIO GÃO PAULO E RUA TITO FERREIRA LOCALIZADAS BARRIO TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/2022.  
SANTA BÁRBARA, 29 de junho de 2022  
Prefeitura de Jesus Oliveira - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

**EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO TP Nº 003/2022** O Presidente da Comissão Fiscalizadora de Licitação, no uso de suas atribuições legais e respeitando a regularidade do Processo licitatório, conforme seu ato resultante e a proposta em geral o valor: Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Rita de Cássia, conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

**EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO TP Nº 001/2022** O Presidente da Comissão Fiscalizadora de Licitação, no uso de suas atribuições legais e respeitando a regularidade do Processo licitatório, conforme seu ato resultante e a proposta em geral o valor: Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Rita de Cássia, conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 002/2022** Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições legais e respeitando a regularidade do Processo licitatório, conforme seu ato resultante e a proposta em geral o valor: Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Rita de Cássia, conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 002/2022** Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições legais e respeitando a regularidade do Processo licitatório, conforme seu ato resultante e a proposta em geral o valor: Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Rita de Cássia, conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

**EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 002/2022** Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições legais e respeitando a regularidade do Processo licitatório, conforme seu ato resultante e a proposta em geral o valor: Objeto: Execução de obra intermunicipal em diversas ruas do município de Santa Rita de Cássia, conforme plano de trabalho constante no PROCESSO Nº 043.4125/2021/0014011-67 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a COMOP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público que realizará no dia 01 de agosto de 2022, às 09h, no Secretariado Municipal de Administração e Planejamento, Av. Roberto Barreto, nº 95, Bairro, Centro, Miguel Shopping Center, sala 214, o seguinte: Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de uma Escola de 100 vagas em Quadra Coberta, conforme Termo de Referência SEC de nº 15/2022 e o processo nº 01.100.7.2022/00286-02-17, localizada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado de Bahia, sob o regime de

Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão obter o Edital no Site do Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus: <http://www.pmu.org.br/bahia/santantoniodejesus/bahia>, e informações serão prestadas pelo Diretor de Licitações e Compras e ou pelo Conselho Permanente de Licitação, em: Rua União, s/nº, 08h às 14h, através do e-mail: [licitacoes@staj.gov.br](mailto:licitacoes@staj.gov.br), Santo Antônio de Jesus, Bahia, 25 de junho de 2022. Antônio Alexandre de Alencar Pereira - Presidente do Conselho Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**AVISO JUDICAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2022** - O Município de São Gabriel-BA, torna público que realizará o julgamento de proposta financeira de licitação no modalidade Tomada de Preços sob o nº 000/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação pública, na extensão de 1.200m da Rua Agrícola Gonçalves, na localidade de Bezerro, neste município de São Gabriel-BA, conforme especificações e publicadas no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.sagabriel.ba.gov.br>, no endereço eletrônico: [compras@sagabriel.ba.gov.br](mailto:compras@sagabriel.ba.gov.br), ou solicitado pelo e-mail: [compras@sagabriel.ba.gov.br](mailto:compras@sagabriel.ba.gov.br). Para maiores informações, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Licitação, situado na Praça Largo de Fátima, nº 132 - Centro - São Gabriel-BA, Luciana Rodrigues Ribeiro Gomes, Presidente do CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**RESUMO DE CONTRATO: 202/2022; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, torna público que realizou o resultado do contrato 202/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de cobertura de invólucro municipal de Ituiúba, neste município, no regime de contratação global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital: CREOP/URUBA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE: TDA VALOR: R\$ 374.411,17 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 28 de junho de 2022 à 28 de fevereiro de 2023; SECRETARIA: 2.05 SEC. DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBI. E AGRICULTURA UNIDADE: 2.05.01 SECRETARIA DE DES. ECON. MEIO AMBI. E AGRICULTURA; ATIVIDADE: 20.05.0008.1.003 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL; ELEMENTO: 44.90.81.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 04 - TRANSF. DE CONVÊNIO - OUTROS; FONTE: 06 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**RESUMO DE CONTRATO: 204/2022; TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, torna público que realizou o resultado do contrato 204/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de ruas públicas na localidade de Ituiúba, neste município, no regime de contratação global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital: CREOP/URUBA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EPELU VALOR: R\$ 1.178.273,79 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos); VIGÊNCIA: 28 de junho de 2022 à 28 de junho de 2023; UNIDADE: 2.05.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 13.051.0008.1.001 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIO - OUTROS; FONTE: 06 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022** - O MUNICÍPIO DE SAUÍPE-BA, no uso de suas atribuições, torna público que realizou o contrato 042/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de cobertura de invólucro municipal de Ituiúba, neste município, no regime de contratação global (material e mão-de-obra), conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital: CREOP/URUBA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EPELU VALOR: R\$ 1.178.273,79 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos); VIGÊNCIA: 28 de junho de 2022 à 28 de junho de 2023; UNIDADE: 2.05.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ATIVIDADE: 13.051.0008.1.001 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIO - OUTROS; FONTE: 06 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO-BA, com base de Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 torna público que realizará o abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO-BA, Abertura: 11.07.2022 às 10h00min, sala de reuniões do CPL na Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Bahia. Maiores informações através do e-mail: [licitacoes@sitio-domato.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sitio-domato.ba.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - BA, na sala do CPL, das 08:00h às 12:00h.

Murilo Rodrigues Cruz Lopes  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO-BA, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações abertura de Licitação, no modalidade TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA, DISTRITO DO BARRAL, BARRIO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO-BA. ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00h. LOCAL DA ABERTURA: Sala na Comissão Permanente de Licitação. O edital e mais informações poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacoes@sitio-domato.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sitio-domato.ba.gov.br) ou na sala do CPL, das 08:00h às 12:00h.

Neidiane Pires Barboza Rouse  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO JUDICAMENTO DE LICITAÇÃO  
MP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO-BA, com base de Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 torna público que realizará o julgamento de propostas e o cancelamento de licitação que tem como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO-BA, abertura à interação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000



Processo: 02209c23 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:48, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:03  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d7ea94c4-94e4-4542-a0f6-c947b65d0976

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA  
DATA: 21/12/22  
NOME: 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.*



Processo: 0220923 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:48 - FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:03  
 Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: d7e9d4c-94e4-4542-a01b-947b655d0976

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aditivo nº. 01

Contrato nº 192 /2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa TERRACONSTRU EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54 neste ato representado pelo Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº. 419, centro, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 934098425 SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 192/2022, em 28 de junho de 2022, tendo como objeto prestação de serviços de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos de concreto intertravados no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; nos termos do Processo de Tomada de Preço 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, 27 de outubro de 2022 para 27 de fevereiro de 2023,

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 José Benedito Rocha Aragão

TERRACONSTRU EIRELI  
 03.501.524/0001-54  
 Diego José Ribas Moreno

Testemunhas:

1) nome: [Assinatura]  
 CPF: [Assinatura]  
 Identidade: 023.264.375.54

2) nome: Cláudia Maria Brito Moreira  
 CPF: 002.812.525.53  
 Identidade: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:09  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 446690ba-2788-43b2-8870-93a65c4083c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

OBJETO: Prestação de serviços na execução de serviços de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio 365/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER.

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

## E RATIFICAÇÃO Nº. 02

Data de Homologação: 22 de dezembro de 2022.

M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA  
DATA: 24/12/2023



**ESTADO DA BAHIA**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 192/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 670, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47802-147, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 419, Central, na cidade de Barreiras(BA), portador da Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram em 28 de junho de 2022 o contrato nº. 192/2022, no valor total de R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), objetivando a prestação de serviços de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra necessários à completa execução da obra, conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao respectivo edital, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 27 de outubro de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o valor da obra em R\$ 0,30 (trinta centavos) para menor, alterando o valor total de R\$ 389.226,33 para R\$ 389.226,03 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e três centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa ao presente Aditivo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato

*Testemunha*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

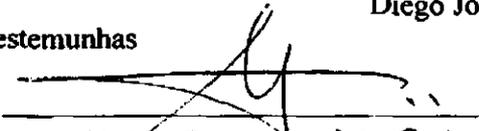
nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 22 de dezembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU LTDA  
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1)   
Nome: MAURICIO DA SILVA  
CPF: 252.611.791-20  
Identidade: 1045294 SSP GO

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Claudilina B. Nascimento  
CPF: 002.812.525-58  
Identidade: \_\_\_\_\_



Processo: 02209e23 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:45, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:09  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44d690ba-2708-43b2-8870-93a165c4083c

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022  
 CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54



ANEXO AO ADITIVO Nº 02 - DEMONSTRATIVO DE VALORES AJUSTADO NS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO			
			QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		CONTRATADO + ADITIVO			
				UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS														
1.1	Mobilização, e desmobilização de equipamentos e pessoal.	Verse	1	21.250,00	21.250,00	1	21.250,00	21.250,00	0			0,00	21.250,00	0,00	
	Mobilização (por viagem) de canteiro de obra (móvel de escritório, equipamentos de pequeno porte, ferramentas, etc) DM = 30 km	unid				0	0,00	0,00	23	461,95	10.624,85	23,00	461,95	10.624,85	
	Desmobilização (por viagem) de canteiro de obra (móvel de escritório, equipamentos de pequeno porte, ferramentas, etc) DM = 30 km	unid				0	0,00	0,00	23	461,95	10.624,85	23,00	461,95	10.624,85	
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada.	m²	2	400,00	800,00	0	400,00	0,00	0			2,00	400,00	800,00	
	SUBTOTAL SERVIÇOS INICIAIS				22.050,00			21.250,00			21.249,70			22.049,70	
2.0	LOCAÇÃO E TOPOGRAFIA														
2.1	Locação de serviços de pavimentação.	m	1.084,54	0,49	528,71	0	0,49	0,00	0	0,49	0,00	1.084,54	0,49	528,71	
	SUBTOTAL LOCAÇÃO E TOPOGRAFIA				528,71			0,00			0,00			528,71	
3.0															
3.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com carregadora DMT 601 a 800 M, inclusive fora-fora do material escavado.	m³	1.210,07	9,75	11.798,18	0	9,75	0,00	0	9,75	0,00	1.210,07	9,75	11.798,18	
3.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m²	3.267,54	2,38	7.760,41	0	2,38	0,00	0	2,38	0,00	3.267,54	2,38	7.760,41	

*Estilascim*

Processo: 0209623 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 31/01/2023 12:07:45; FELIPE ADRIANO DA SILVA  
 Asses em: https://e-cam.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=44689ba-27ba-43a2-8870-93a85c40831c

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022  
 CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54



ANEXO AO ADITIVO Nº 02 - DEMONSTRATIVO DE VALORES AJUSTADO NS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
			QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		QUANT	ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO	
				UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
3.3	Ereção e compactação de base ou sub base para pavimentação de solo arenoso, exclusiva solo, escavação, carga e transporte e=0,15 mt.	m²	425,76	11,25	4.789,80	0	11,25	0,00	0	11,25	0,00	425,76	11,25	4.789,80
3.4	Transporte com caminhão basculante 10 m³, em via urbana, pavimentada, DMT até 30 km.	m³ X km	12.772,80	2,25	28.738,80	0	2,25	0,00	0	2,25	0,00	12.772,80	2,25	28.738,80
3.5	Área média, jazida X fonecedor, excluir transporte.	m²	283,84	112,50	31.932,00	0	112,50	0,00	0	112,50	0,00	283,84	112,50	31.932,00
3.6	Transporte com caminhão basculante 10 m³, em via urbana, pavimentada, DMT até 30 km.	m³ X km	8.515,20	2,13	18.094,80	0	2,13	0,00	0	2,13	0,00	8.515,20	2,13	18.094,80
SUBTOTAL					103.113,99			0,00			0,00			103.113,99
4.0														
4.1	Ereção de pavimento em piso intertravado, com bloco acastelado 25 X 25 cm, espessura 8 cm.	m²	2.722,95	77,50	211.026,63	0	77,50	0,00	0	77,50	0,00	2.722,95	77,50	211.026,63
4.2	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura), para vias urbanas.	m	944	47,50	44.840,00	0	47,50	0,00	0	47,50	0,00	944,00	47,50	44.840,00

*estilizada*

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022  
 CONTRATO Nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54



Processo: 02209623 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 31/07/2023 12:07:45; FELIPE ADRIANO DA SI  
 Assine em: https://e.cnm.br.gov.br/rep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=446990a-278a-43a2-8870-928f63c083c

ANEXO AO ADITIVO Nº 02 - DEMONSTRATIVO DE VALORES AJUSTADO NS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
			QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
				UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
4.3	Assentamento de pisa (meio fio) em (recho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura), para vias urbanas.	m	146	52,50	7.665,00	0	52,50	0,00	0	52,50	0,00	146,00	52,50	7.665,00
SUBTOTAL						263.533,63								263.533,63
TOTAL GERAL						389.226,33		21.250,00			22.604,44			389.226,03

Santa Rita de Cássia(BA), 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 José Benedito Rocha Aragão

*Diego José Ribas Moreno*  
 TERRACONSTRU LTDA  
 Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1) *[Assinatura]*  
 Nome: MAURICIO DA SILVA  
 CPF: 252.611.771-20  
 Identidade: 4045294551-60

2) *[Assinatura]*  
 Nome: Claudilina B Nascimento  
 CPF: 000.812.925-58  
 Identidade: \_\_\_\_\_



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

Edição 566 - Ano 2022  
23 de dezembro de 2022  
Página 3

Processo: 02209623 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 31/01/2023 12:07:45; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:09  
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44d690ba-27b8-43b2-8870-93af65c4083c

**TERMO ADITIVO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Manoel, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 192/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos de concreto intertravados no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; Valor do Contrato: R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); Fontes de Recursos: 8124-Transferências de Convênios do Estado - Outros; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias; Data do Contrato: 28 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo: ajuste de valores na Planilha Orçamentária, conforme determinado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, gerando redução de R\$ 0,30 (trinta centavos) no valor da obra, reduzindo o valor total de R\$ 389.226,33 para R\$ 389.226,03 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e três centavos); Data do Aditivo: 22 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Santa Rita de Cássia(BA), 22 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal

Certificação Digital: OYBIK3S6-TR5ULCQT-T16AQLIQ-CJAKRIB1

Versão eletrônica disponível em: <http://doom.org.br/ba/santaritadocassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/03/2023 16:28:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ba55fe6-cd33-4bc0-9d7e-38a23f45ed86

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022  
CONTRATO Nº. 192/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO DE MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 365/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

## E RATIFICAÇÃO Nº 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA  
CADASTRADO NO SIGA  
DATA: 13/07/2023  
NOME: —  —



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 27/03/2023 16:28:07  
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b455f5e6-ed33-4be0-9d7e-38a21f45ed86

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022  
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 192/2022

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **TERRACONSTRU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA, neste ato representado Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº.419, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 09.340.984-25/SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 28 de junho de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER nos termos do procedimento de Tomada de Preços nº 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho de 2023. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

*[Handwritten signature]*  
Município de Santa Rita de Cássia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

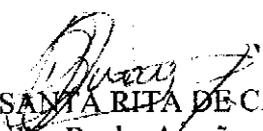
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 27/03/2023 16:28:07  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba55fe6-cd33-4bc0-9d7e-3823f45e486

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU EIRELI  
03.501.524/0001-54  
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas:

1)

Nome: Claudeline Batista Nascimento

CPF: 002.822.525-58

Identidade: \_\_\_\_\_

2)

Nome: Michelli Pereira de Amaral

CPF: 052.825-555-06

Identidade: \_\_\_\_\_



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal  
de Santa Rita de Cássia

**EXTRATO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, 6/11 Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contrato nº 192/2022 – Contratantes:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ nº 03.501.524/0001-54; **Objeto do Contrato:** contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; **Valor Total:** 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); **Fonte de Recursos:** 8124 - Transferências de Convênio do Estado; **Data do Contrato:** 28 de junho de 2022; **Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02** – **Finalidade do Aditivo:** Prorrogar a vigência do contrato de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 13 de fevereiro de 2023; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de fevereiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: GAXQWIOJ-D5B3QATS-JJABSJWG-XGNHUPDW

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Contrato nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER -- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

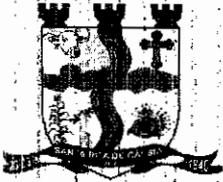
Prezado Senhor,

1. Conforme solicitado e justificado pelo contratado, justificativas estas que estão acompanhadas da manifestação do Sr. João Paulo Ribeiro Mendes, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, deste Município, e também justificado pelo Fiscal da Obra, solicito adotar providências no sentido de se prorrogar a vigência do contrato e o prazo de execução da obra, do dia 28 de junho para o dia 19 de setembro de 2023, adotando as seguintes providências:

- a) Verificar junto a Contabilidade quanto à de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação da vigência do contrato;
- b) Analisar o assunto no âmbito dessa Comissão Permanente de Licitação, emitindo sua decisão;
- c) Encaminhar todo o Processo para a Assessoria Jurídica deste Município, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho final.

Cordialmente,

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Contrato nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER -- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que a prorrogação pleiteada não carece Dotação Orçamentária, uma vez que o contrato já se encontra devidamente empenhado. Sendo assim, nos abtemos de fornecer Dotação Orçamentária para este Processo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador  
CRC 36698/O-5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de junho de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

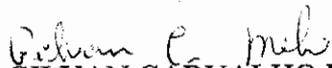
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Contrato nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

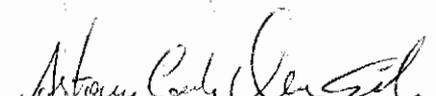
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

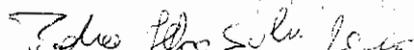
Senhor Advogado,

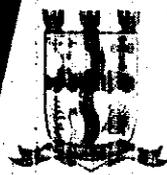
1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e também a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
2. Considerando que os motivos para prorrogação do prazo alegados pela contratada são alheios à sua vontade e foram devidamente comprovados pela Fiscalização da obra, somos favoráveis à prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução da obra, do dia 28 de junho para o dia 19 de setembro de 2023, conforme previsto no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, nas mesmas condições contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
GILVAN CARVALHO DE MELO  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SILVA  
Membro

  
PEDRO IGOR SILVA LIMA  
Membro



**PORTARIA N. 375**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

APAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA  
ARAGAO.20706715349  
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.501.524/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TERRACONSTRU LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LH CONSTRUTORA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>47.802-147</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM OURO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERRACONSTRULTDA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 3021-1021</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **15:40:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRACONSTRU LTDA**  
**CNPJ: 03.501.524/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:55 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **65B9.0888.9BD9.CAF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233464226

RAZÃO SOCIAL	
TERRACONSTRU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.998.936 - BAIXADO	03.501.524/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO  
EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

**Nº 30926 / 2023**

**CERTIFICO PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE:**

**Nome/Razão Social:** TERRACONSTRU LTDA  
**CPF/CNPJ:** 03.501.524/0001-54  
**Endereço:** Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº670 - JARDIM OURO  
BRANCO - Barreiras-BA CEP: 47802147

Consta a existência de débitos de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet, no endereço:

Esta Certidão foi emitida em: 21/06/2023 com base no Código Tributário Nacional.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quarta-feira, 21 de Junho de 2023

**Validade: 30 dias**

**Chave de validação: 0b2e3f23**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.501.524/0001-54  
**Razão Social:** TERRACONSTRU EIRELI  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 670 SALA 202 / JARDIM OURO BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2023 a 20/07/2023

**Certificação Número:** 2023062101370071128351

Informação obtida em 21/06/2023 10:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.501.524/0001-54  
Certidão nº: 28852367/2023  
Expedição: 21/06/2023, às 10:28:37  
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.524/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

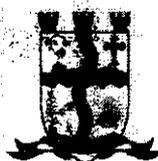
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**  
**CONTRATO Nº 192/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE**

*EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.*

**1 – INTRODUÇÃO**

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Tomada de Preços nº 002/2022, contrato nº 192/2022, Aditivo de Prazo nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 104/2022, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivização com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

**2 – RELATÓRIO**

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundo da Secretaria de Administração, especialmente e também o parecer técnico do Setor de Engenharia, não havendo no pedido solicitação de aditivização de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 E §1º, inciso II, do art. 57, da LLCA.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo e o parecer técnico, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivização de qualquer valor anteriormente, ressalvada a aditivização de prazo anteriormente acaso procedida. É o relatório.

**3 – PARECER**

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, e art. 57, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, especialmente a justificativa e o parecer técnico, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso II, alínea “b”, ao dispor que:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II – por acordo das partes: (...)*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais; (...).”*

Nesse sentido também, leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 886, que:

*“A alínea ‘b’ do item II tem parentesco com a alínea ‘a’ do item I. Em ambos os casos, há alteração derivada de motivos técnicos. (...). No caso do item II ‘b’, altera-se o regime jurídico da prestação do contratado.”*

Se por um lado a justificativa técnica e o parecer derivado da engenharia e encartadas nos autos falam na dificuldade de contratar mão-de-obra e escassez de material como razões de ordem técnica; por outro aspecto, o §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, permite a alteração de prazo decorrente da superveniência de fato excepcional ou imprevisível como é o caso, usados para justificar a fundo as razões técnicas que nortearam a solicitação da aditativação de prazo.

No mesmo sentido a transcrição do dispositivo *in verbis*:

*“Art. 57. (...)*

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

§1º. §1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...).”

Na mesma linha o Colendo TCU tem se posicionado favoravelmente à aditivação:

“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto no inciso II, “b”, do art. 65, como no §1º, inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditivação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

#### **4 – CONCLUSÃO**

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (Tomada de Preços nº 002/2022, contrato nº 192/2022, Aditivo de Prazo nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 104/2022), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 26 de junho de 2023.

**Valter Luiz Sant'Ana, Adv.**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/BA nº 8.666**

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Contrato nº. 192/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços técnicos de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA). Conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. João Paulo Ribeiro Mendes, Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação da vigência do contrato nº. 192/2022, da empresa TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54, considerando os Pareceres da Fiscalização da Obra, da Comissão de Licitação, e da Assessoria Jurídica, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 670, Sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47802-147, município de Barreiras(BA);
- b) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, do dia 28 de junho para o dia 19 de setembro de 2023;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao contrato de Obras e Serviços de Engenharia,

Permanecendo inalteradas as demais condições no referido Contrato, cabendo à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a continuidade no acompanhamento dos serviços prorrogado, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 192/2022

Aditivo nº. 04

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional nº 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia, e CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **TERRACONSTRU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 670, Bairro Jardim Ouro Branco, Sala 202, CEP 47802-147, Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr. Michel Silva Sacramento, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua "A", nº 123, Bairro Vila dos Funcionários, na cidade de Barreiras/BA, portador da Identidade 13.602.501-31--SSP-BA e CPF 037.083.085-73, conforme Procuração nº. 13.539, transcrita no Livro nº. 489, folhas 065/066, em 24 de março de 2023, no Primeiro Ofício de Notas de Barreiras-BA, formalizaram em 28 de junho de 2022 o Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 192/2022, no valor total de R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), objetivando a prestação de serviços de obras e engenharia civil na terraplanagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico anexos ao Processo licitatório, conforme Convênio nº. 365/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 27 de outubro de 2022, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 22 de dezembro de 2022, e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03 em 13 de fevereiro de 2023, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do contrato, prorrogando o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do contrato, de 28 de junho para 19 de setembro de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU EIRELI  
Michel Silva Sacramento

Testemunhas:

1)   
Nome MAURICIO DA SILVA  
CPF 252.611.771-20  
Identidade 1045294-SSP GO

2)   
Nome \_\_\_\_\_  
CPF 062.430.655-02  
Identidade \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

# 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 / 3611-8916

*Mariene Rosa da Silva*  
Tabeliã

*Maria do Desterro Ferreira da Silva*  
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 489

FOLHAS Nº 065/066

ORDEM Nº 13539

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz a EMPRESA TERRACONSTRU EIRELI, em favor de MICHEL SILVA SACRAMENTO, na forma abaixo.

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que aos (24) vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim *MARIENE ROSA DA SILVA* – Tabeliã de Notas e/ou *MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA*, *MAYSLA DOS SANTOS PEREIRA MAITO* – Tabeliãs Substitutas e/ou *FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO* - Escrevente Autorizada, compareceu como OUTORGANTE, a **EMPRESA TERRACONSTRU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, telefone Não informado, localizado(a) na Avenida Antonio Carlos Magalhães, Nº 670, Sala 202, bairro Jardim Ouro Branco na cidade de Barreiras - Bahia, endereço eletrônico não declarado (provimento 61 cnj), neste ato representado por seu sócio nos termos da 10ª alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 98144108 em 23/12/2021 o Sr. *DIEGO JOSE RIBAS MORENO*, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1985, portador da cédula de identidade RG nº 934098425 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 015.849.775-90, filiação: Tania Suely Ribas Moreno E Carlos Magno Soares Moreno, residente e domiciliado na Travessa Joser de Anchieta, bairro Centro na cidade de Barreiras - Bahia, endereço eletrônico não declarado (provimento 61 cnj), E, pelo outorgante foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu PROCURADOR o Sr. **MICHEL SILVA SACRAMENTO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, nascido em 03/09/1989, portador da cédula de identidade RG nº 13.602.501-31 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 037.083.085-73, telefone Não informado, filiação: Cacilda Silva Sacramento e Manoel de Lima Sacramento, residente e domiciliado na Rua A, nº 123, bairro Vila Dos Funcionarios na cidade de Barreiras - Bahia, endereço eletrônico não declarado (provimento 61 cnj). Os presentes identificados como os próprios pelos documentos exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim Tabeliã de Notas e/ou Tabeliã Substituta e/ou Escreventes Autorizadas, foi dito pela outorgante a quem confere amplos e especiais para praticar os seguintes atos:

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Fernanda Escobar de Matos Coelho  
Escrevente Autorizada  
Barreiras Bahia



representá-la perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Estado da Bahia, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, INSS, EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Aeroportos, Rodoviárias, Sindicatos, Ministérios, Consulados, Embaixadas, Polícia Federal, CIRETRAN, DETRAN, Imobiliárias, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos, Receita Federal do Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: comprar e vender mercadorias do ramo da empresa, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações; admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; representá-la junto a Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL agência 4831 OP 003 C/C 413-1, BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO S/A, BANCO ITAU S/A, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO CENTRAL DO BRASIL e COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI na cidade de Barreiras - Bahia, Riachão das Neves - Bahia e/ou em qualquer agência do território nacional, podendo para fins de movimentação bancária; efetuar abertura de contas, requerer empréstimos e financiamentos, assinar contratos, assinar porpistas, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou encerrar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

# 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 / 3611-8916

*Mariene Rosa da Silva*  
Tabeliã

*Maria do Desterro Ferreira da Silva*  
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 489

FOLHAS Nº 066/066

ORDEM Nº 13539

assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, saques, transferências, TED, DOC, e demais transações, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, cadastrar biometria, TOKEN, efetuar resgates/ aplicações financeiras, consultar contas/apli. Programas repasse recursos FEDER-RPG, liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro/AASP, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome do outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; representá-la perante Companhias de Água, Luz e Esgoto de um modo em geral, inclusive COELBA e EMBASA para abertura e/ou fechamento de conta, requerer e emitir 2º via de contas, negociar, parcelar débitos, pedido de ligação, religação; representá-la junto a JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia assinar alterações contratuais de quaisquer natureza, inclusive de aumento de cotas, inclusão e exclusão de sócios, alteração de endereço, razão social, fornecer, confirmar e/ou rerratificar dados, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar, assinar e retirar documentos, promover e efetuar alteração contratual, dar baixa do nome do Outorgante tanto no ativo como passivo, e onde mais for preciso, enfim praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive podendo substabelecer em parte ou total, por prazo indeterminado. De acordo com Art. 119, §1º. do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-BA 009/2013, na ausência de

**1º OFÍCIO DE NOTAS**

Fernanda Escobar de Matos Coelho  
Escrevente Autorizada

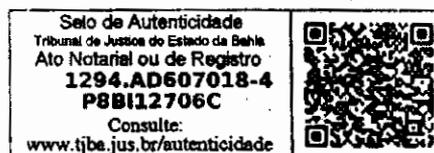
Barreiras

Bahia



assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. *Certifico, finalmente que a cópia deste documento será encaminhada à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, para fins de averbação junto aos atos constitutivos da empresa, tudo em cumprimento ao provimento nº 42 do CNJ. Fica advertido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 de 2018, que o tratamento dos dados pessoais para a lavratura do presente ato notarial decorre do cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador e, que, eventualmente, haverá a necessidade de compartilhamento por determinação Legal.* Assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceitou e assina e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º do art. 134, com redação da Lei Federal nº 6.952/81, do que dou fé. Eu, **MARIENE ROSA DA SILVA – Tabeliã de Notas e/ou MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA, MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO – Tabeliãs Substitutas e/ou FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO - Escrevente Autorizada**, que dou fé, conferi e assino com o sinal público que uso. Taxa Cartorária assim descrita: Emolumentos: R\$ 49,95; Tx. Fiscalização: R\$ 35,47, FECOM: R\$ 13,65, Defensoria Pública: R\$ 1,34, PGE: R\$ 1,98, FMMPBA: R\$ 1,03, Totalizando R\$ R\$ 103,42, pago através do DAJE Nº 1294-002.075183. Em testº *Escobar* da verdade.

*Diego José Ribas Moreno*  
TERRACONSTRU EIRELI  
DIEGO JOSE RIBAS MORENO – Pela empresa



Barreiras – Bahia, 24/03/2023.

EM TESTº *Escobar* DA VERDADE.  
FERNANDA ESCOBAR DE MATOS COELHO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº. 192/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 365/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; Valor do Contrato: R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); Fonte de Recursos: 8124-Transferência de Convênios do Estado-Outros; Vigência do Contrato: até 28 de junho de 2023; Data do Contrato: 28 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04 – Finalidade do Aditivo: Prorrogação o prazo de execução da obra e prorrogação também a vigência do contrato, de 28 de junho para 19 de setembro de 2023; Data do Aditivo: 26 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Michel Silva Sacramento, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2023, que realizará procedimento licitatório de MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 28/07/2023 às 08h00min, por meio de sistema eletrônico, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: [www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/). Os autos completos encontram-se disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/) e [licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br](mailto:licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br). Comissão de Licitação: Rua: (77) 3448-2114 (e-mail: [licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br](mailto:licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br)).

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2023, que realizará procedimento licitatório de MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDROTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DOM BASÍLIO, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 28/07/2023 às 08h00min, por meio de sistema eletrônico, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: [www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/). Os autos completos encontram-se disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.dombasilio.ba.gov.br/licitacoes/) e [licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br](mailto:licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br). Comissão de Licitação: Rua: (77) 3448-2114 (e-mail: [licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br](mailto:licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-23/TA-PMG - A Prefeitura Municipal de Guanambi - BA, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 001-23/TA-PMG, cujo objeto é a contratação na melhor proposta em preço unitário, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Nilo Coelho, localizada na Rua Antônio Pedro Costa nº 234 - Bairro Pátio, em Guanambi - BA. Data: 13/07/2023 às 08h00, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Francisco Pereira Duarte, DC - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficam disponíveis para consulta no endereço eletrônico: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes/). Os autos completos encontram-se disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes/](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes/) e [licitacao.guanambi@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.guanambi@guanambi.ba.gov.br). Tel: (77) 3452-4110. Divulgarão dos autos nos - Diário Oficial - endereço eletrônico: [www.guanambi.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial). Guanambi - BA, 12/07/2023 - David Xavier Souza Júnior - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009-2023 - ESPÉCIE: Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de unidade de atendimento da municipalidade, na comunidade da Lagoa Redonda, no Município de Iacu, no Território Floresta de Itapicuru, por meio do PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 47422, com data e hora de disputa no dia 25/07/2023, às 09:00 hs. Edital e Anexos disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou na Prefeitura de Iacu, situada na Av. Manoel Justiniano de Moura (Metrôpoli) nº 100, Iacu - BA. INFORMARÇÕES - Fone: (77) 3328-2175, no horário de expediente das 8h às 17h59, ou pelo e-mail: [licitacoes@iacu.ba.gov.br](mailto:licitacoes@iacu.ba.gov.br). Este sistema também estará no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), código 88 101001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU - BA, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Lajedinho-BA, torna público que realizará licitação, na modalidade: Pregão, Termo Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Intrega das Propostas até 25/07/2023 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Menor preço Global (menor por objeto) e Registro do preço para eventual aquisição e instalação de rede de fibra ótica com data vaga de 30 metros de cabo carbono sem costura de 3" (96,90 mm, espessura de 7,87 mm) e 30 metros de tubo de aço carbono de 2,197" (55,75 mm) espessura de 3,17 mm (material de comprimento por 120 m de tubo), distribuído no município de Lajedinho, Região do Sertão, Estado de Sergipe. Contato: Celso de Melo, Rua do Município Lajedinho, conforme Termo de Convênio nº 044/2022, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, através do site de aquisição de procedimentos licitatórios online mencionado e a homologação do objeto em favor da empresa: MBI TRAFEGUE FRETAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 40.017.486/0001-05, no valor global de R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), suscritos em percento de 0,65 reais o objeto e seis centavos), com o fator K de 0,75. Lajedinho, Bahia, 10 de julho de 2023. Antônio Mano Lima Silva - Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento de que dispõem os arts. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Adjudica e Homologa o resultado da Tomada de Preços nº 061/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Projeto e execução de pavimentação no Assentamento Santa Vitoria, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S, Rua T, Rua U, Rua V, Rua W, Rua X, Rua Y, Rua Z, Rua AA, Rua AB, Rua AC, Rua AD, Rua AE, Rua AF, Rua AG, Rua AH, Rua AI, Rua AJ, Rua AK, Rua AL, Rua AM, Rua AN, Rua AO, Rua AP, Rua AQ, Rua AR, Rua AS, Rua AT, Rua AU, Rua AV, Rua AW, Rua AX, Rua AY, Rua AZ, Rua BA, Rua BB, Rua BC, Rua BD, Rua BE, Rua BF, Rua BG, Rua BH, Rua BI, Rua BJ, Rua BK, Rua BL, Rua BM, Rua BN, Rua BO, Rua BP, Rua BQ, Rua BR, Rua BS, Rua BT, Rua BU, Rua BV, Rua BW, Rua BX, Rua BY, Rua BZ, Rua CA, Rua CB, Rua CC, Rua CD, Rua CE, Rua CF, Rua CG, Rua CH, Rua CI, Rua CJ, Rua CK, Rua CL, Rua CM, Rua CN, Rua CO, Rua CP, Rua CQ, Rua CR, Rua CS, Rua CT, Rua CU, Rua CV, Rua CW, Rua CX, Rua CY, Rua CZ, Rua DA, Rua DB, Rua DC, Rua DD, Rua DE, Rua DF, Rua DG, Rua DH, Rua DI, Rua DJ, Rua DK, Rua DL, Rua DM, Rua DN, Rua DO, Rua DP, Rua DQ, Rua DR, Rua DS, Rua DT, Rua DU, Rua DV, Rua DW, Rua DX, Rua DY, Rua DZ, Rua EA, Rua EB, Rua EC, Rua ED, Rua EE, Rua EF, Rua EG, Rua EH, Rua EI, Rua EJ, Rua EK, Rua EL, Rua EM, Rua EN, Rua EO, Rua EP, Rua EQ, Rua ER, Rua ES, Rua ET, Rua EU, Rua EV, Rua EW, Rua EX, Rua EY, Rua EZ, Rua FA, Rua FB, Rua FC, Rua FD, Rua FE, Rua FF, Rua FG, Rua FH, Rua FI, Rua FJ, Rua FK, Rua FL, Rua FM, Rua FN, Rua FO, Rua FP, Rua FQ, Rua FR, Rua FS, Rua FT, Rua FU, Rua FV, Rua FW, Rua FX, Rua FY, Rua FZ, Rua GA, Rua GB, Rua GC, Rua GD, Rua GE, Rua GF, Rua GG, Rua GH, Rua GI, Rua GJ, Rua GK, Rua GL, Rua GM, Rua GN, Rua GO, Rua GP, Rua GQ, Rua GR, Rua GS, Rua GT, Rua GU, Rua GV, Rua GW, Rua GX, Rua GY, Rua GZ, Rua HA, Rua HB, Rua HC, Rua HD, Rua HE, Rua HF, Rua HG, Rua HH, Rua HI, Rua HJ, Rua HK, Rua HL, Rua HM, Rua HN, Rua HO, Rua HP, Rua HQ, Rua HR, Rua HS, Rua HT, Rua HU, Rua HV, Rua HW, Rua HX, Rua HY, Rua HZ, Rua IA, Rua IB, Rua IC, Rua ID, Rua IE, Rua IF, Rua IG, Rua IH, Rua II, Rua IJ, Rua IK, Rua IL, Rua IM, Rua IN, Rua IO, Rua IP, Rua IQ, Rua IR, Rua IS, Rua IT, Rua IU, Rua IV, Rua IW, Rua IX, Rua IY, Rua IZ, Rua JA, Rua JB, Rua JC, Rua JD, Rua JE, Rua JF, Rua JG, Rua JH, Rua JI, Rua JJ, Rua JK, Rua JL, Rua JM, Rua JN, Rua JO, Rua JP, Rua JQ, Rua JR, Rua JS, Rua JT, Rua JU, Rua JV, Rua JW, Rua JX, Rua JY, Rua JZ, Rua KA, Rua KB, Rua KC, Rua KD, Rua KE, Rua KF, Rua KG, Rua KH, Rua KI, Rua KJ, Rua KL, Rua KM, Rua KN, Rua KO, Rua KP, Rua KQ, Rua KR, Rua KS, Rua KT, Rua KU, Rua KV, Rua KW, Rua KX, Rua KY, Rua KZ, Rua LA, Rua LB, Rua LC, Rua LD, Rua LE, Rua LF, Rua LG, Rua LH, Rua LI, Rua LJ, Rua LK, Rua LL, Rua LM, Rua LN, Rua LO, Rua LP, Rua LQ, Rua LR, Rua LS, Rua LT, Rua LU, Rua LV, Rua LW, Rua LX, Rua LY, Rua LZ, Rua MA, Rua MB, Rua MC, Rua MD, Rua ME, Rua MF, Rua MG, Rua MH, Rua MI, Rua MJ, Rua MK, Rua ML, Rua MM, Rua MN, Rua MO, Rua MP, Rua MQ, Rua MR, Rua MS, Rua MT, Rua MU, Rua MV, Rua MW, Rua MX, Rua MY, Rua MZ, Rua NA, Rua NB, Rua NC, Rua ND, Rua NE, Rua NF, Rua NG, Rua NH, Rua NI, Rua NJ, Rua NK, Rua NL, Rua NM, Rua NN, Rua NO, Rua NP, Rua NQ, Rua NR, Rua NS, Rua NT, Rua NU, Rua NV, Rua NW, Rua NX, Rua NY, Rua NZ, Rua OA, Rua OB, Rua OC, Rua OD, Rua OE, Rua OF, Rua OG, Rua OH, Rua OI, Rua OJ, Rua OK, Rua OL, Rua OM, Rua ON, Rua OO, Rua OP, Rua OQ, Rua OR, Rua OS, Rua OT, Rua OU, Rua OV, Rua OW, Rua OX, Rua OY, Rua OZ, Rua PA, Rua PB, Rua PC, Rua PD, Rua PE, Rua PF, Rua PG, Rua PH, Rua PI, Rua PJ, Rua PK, Rua PL, Rua PM, Rua PN, Rua PO, Rua PP, Rua PQ, Rua PR, Rua PS, Rua PT, Rua PU, Rua PV, Rua PW, Rua PX, Rua PY, Rua PZ, Rua QA, Rua QB, Rua QC, Rua QD, Rua QE, Rua QF, Rua QG, Rua QH, Rua QI, Rua QJ, Rua QK, Rua QL, Rua QM, Rua QN, Rua QO, Rua QP, Rua QQ, Rua QR, Rua QS, Rua QT, Rua QU, Rua QV, Rua QW, Rua QX, Rua QY, Rua QZ, Rua RA, Rua RB, Rua RC, Rua RD, Rua RE, Rua RF, Rua RG, Rua RH, Rua RI, Rua RJ, Rua RK, Rua RL, Rua RM, Rua RN, Rua RO, Rua RP, Rua RQ, Rua RR, Rua RS, Rua RT, Rua RU, Rua RV, Rua RW, Rua RX, Rua RY, Rua RZ, Rua SA, Rua SB, Rua SC, Rua SD, Rua SE, Rua SF, Rua SG, Rua SH, Rua SI, Rua SJ, Rua SK, Rua SL, Rua SM, Rua SN, Rua SO, Rua SP, Rua SQ, Rua SR, Rua SS, Rua ST, Rua SU, Rua SV, Rua SW, Rua SX, Rua SY, Rua SZ, Rua TA, Rua TB, Rua TC, Rua TD, Rua TE, Rua TF, Rua TG, Rua TH, Rua TI, Rua TJ, Rua TK, Rua TL, Rua TM, Rua TN, Rua TO, Rua TP, Rua TQ, Rua TR, Rua TS, Rua TT, Rua TU, Rua TV, Rua TW, Rua TX, Rua TY, Rua TZ, Rua UA, Rua UB, Rua UC, Rua UD, Rua UE, Rua UF, Rua UG, Rua UH, Rua UI, Rua UJ, Rua UK, Rua UL, Rua UM, Rua UN, Rua UO, Rua UP, Rua UQ, Rua UR, Rua US, Rua UT, Rua UY, Rua UZ, Rua VA, Rua VB, Rua VC, Rua VD, Rua VE, Rua VF, Rua VG, Rua VH, Rua VI, Rua VJ, Rua VK, Rua VL, Rua VM, Rua VN, Rua VO, Rua VP, Rua VQ, Rua VR, Rua VS, Rua VT, Rua VU, Rua VV, Rua VW, Rua VX, Rua VY, Rua VZ, Rua WA, Rua WB, Rua WC, Rua WD, Rua WE, Rua WF, Rua WG, Rua WH, Rua WI, Rua WJ, Rua WK, Rua WL, Rua WM, Rua WN, Rua WO, Rua WP, Rua WQ, Rua WR, Rua WS, Rua WT, Rua WY, Rua WZ, Rua XA, Rua XB, Rua XC, Rua XD, Rua XE, Rua XF, Rua XG, Rua XH, Rua XI, Rua XJ, Rua XK, Rua XL, Rua XM, Rua XN, Rua XO, Rua XP, Rua XQ, Rua XR, Rua XS, Rua XT, Rua XU, Rua XV, Rua XW, Rua XX, Rua XY, Rua XZ, Rua YA, Rua YB, Rua YC, Rua YD, Rua YE, Rua YF, Rua YG, Rua YH, Rua YI, Rua YJ, Rua YK, Rua YL, Rua YM, Rua YN, Rua YO, Rua YP, Rua YQ, Rua YR, Rua YS, Rua YT, Rua YU, Rua YV, Rua YW, Rua YX, Rua YZ, Rua ZA, Rua ZB, Rua ZC, Rua ZD, Rua ZE, Rua ZF, Rua ZG, Rua ZH, Rua ZI, Rua ZJ, Rua ZK, Rua ZL, Rua ZM, Rua ZN, Rua ZO, Rua ZP, Rua ZQ, Rua ZR, Rua ZS, Rua ZT, Rua ZU, Rua ZV, Rua ZW, Rua ZX, Rua ZY, Rua ZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SMS BB 100852 A Prefeitura Municipal de Saúde torna público o PE nº 006/2023/SMS. Objeto: Registro de Preço para aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, RECURSOS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA. Informações de Propostas: 25/07/2023, às 09h30. Endereço: 2367-2073, Av. 09/30 (Hortário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou [portaltransparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://portaltransparencia.laurodefreitas.ba.gov.br). Comissão de Licitação: Lauro de Freitas, 11/07/2023. Caetano de Sousa Alves - Progestor/SESAs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08 DE 26/07/2023 - DATA DA Sessão: 08/07/2023, ÀS 09H HORÁRIO DE BRASÍLIA. LOCAL: PORTAL SLL COMPANHIA - CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NO ENDEREÇO CIDADÃO EIU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. ENDEREÇO: Rua: (77) 3448-2114 (e-mail: [licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br](mailto:licitacao.dombasilio@dombasilio.ba.gov.br)). TRANSPARÊNCIA: [portaltransparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://portaltransparencia.laurodefreitas.ba.gov.br), WASHINGTON ALVES DA SILVA OLINDINA - PREGÃO OFICIAL 11 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO

AVISO PE Nº 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Mansidão torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2023 de acordo com o processo administrativo 0542/2023. Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde - ambulância tipo A - simples renovação. Data e horário de disputa 25/07/2023, às 15:00h. Edital disponível no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br> - Olavo Fabrício do Nascimento de Oliveira - Pregão - Mansidão (BA), 12 de julho de 2023. AVISO PE Nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Mansidão torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2023 de acordo com o processo administrativo 068/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Mansidão-BA. Data e horário de disputa 25/07/2023, às 09:00h. Edital disponível no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes.com.br> - Olavo Fabrício do Nascimento de Oliveira - Pregão - Mansidão (BA), 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

O Município de Olinda-BA realizará Licitação Tomada de Preço Nº 063, P.A. 03/2023. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) na Terceira Comunidade Castelinho, S/Nº, zona urbana de Olinda-BA solicitada pelo secretariado municipal de saúde, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos anexos constantes no Edital. Termo do recebimento de cooperação técnica e financeira nº: 005/2023. O certame será realizado no dia 03/08/2023, às 14h. Retirada do Edital site OLINDINA.BA.GOV.BR ou no SETOR DE LICITAÇÕES de 2ª a 6ª das 08h às 12h e demais informações tel: (75) 3436-1182. Olinda 12 de julho de 2023. Sílvia Silva de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023 A Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-BA, informa que realizará o seguinte licitação: Tomada de Preços Nº 010/2023. Objeto: O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada, na execução da recuperação e conservação da infraestrutura de ruas públicas em diversas Logradouros do Município Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Data: 3/07/2023 - Horário: 08h30min. O Edital encontra-se disponível no Portal de Transparência ([portaltransparencia.salinasdamargarida.ba.gov.br/licitacoes/](http://portaltransparencia.salinasdamargarida.ba.gov.br/licitacoes/)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [licitacoes@salinasdamargarida.ba.gov.br](mailto:licitacoes@salinasdamargarida.ba.gov.br) ou tel: 075 3639-1061. Salinas da Margarida, 12 de julho de 2023. Auren Ferreira de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 TP Nº. 003/2022 Contrato nº. 196/2022 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA. CNPJ 03.502.524/0001-54 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia na construção de Praça na Quadra 10, Bairro BNH, na Sede deste Município, conforme Convênio 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER - FINALIDADE DO ADITIVO Nº 04 - Prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, de 30 de junho para 18 de novembro de 2023. Data do Aditivo: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO TP Nº. 002/2022 Contrato nº. 192/2022 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA. CNPJ 03.502.524/0001-54 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia na execução de terraplenagem e pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte, neste Município, conforme Convênio 365/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER - FINALIDADE DO ADITIVO Nº 04 - Prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, de 28 de junho para 19 de setembro de 2023. Data do Aditivo: 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERMO DE SAUDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2023. Objeto: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tipo: Menor Preço por lote. Data e hora de sessão às 08h e disputa às 09h do dia 25/07/2023. Sítio: [www.bfb.com.br](http://www.bfb.com.br). Informações de Propostas: 25/07/2023. Edital no site e-mail: [licitacoes@termo.ba.gov.br](mailto:licitacoes@termo.ba.gov.br) ou [www.bfb.com.br](http://www.bfb.com.br) Tel: 75.3268-2150. Higo Mota Muleres - Prefeito. Lot nº 10.521/2022

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPERTE/ITAQUES LTDA. Processo Administrativo nº 642/2023, que tem por objeto a obra: a) Cláudio Teófilo - Preço: Item 31 de Instrumento de Valor: vigência e prorrogação em blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte, neste Município, conforme Convênio 365/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER - FINALIDADE DO ADITIVO Nº 04 - Prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, de 28 de junho para 19 de setembro de 2023. Assinam, pela FESF-SUS, Ricardo Luz Dias Mendonça, Diretor Geral, Salvador, 11 de junho de 2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023 - O Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o profissional RENOVANE ISADORA FERREIRA SANTOS, CPF nº 8827587549, RG nº 0501848114, para o cargo de Apoio à Gestão Administrativa III, na função de Enfermeira - Supervisora de Controle, Centro de Cuidado Regulatório, Lotação SUARESS, Carga Horária, 40 horas semanais. Art.2º - Este ato administrativo entrará em vigor a partir de 13/07/23. Art. 3º - Revogar-se as disposições contrárias. Salvador-Bahia, 12 de junho de 2023. Ricardo Luz Dias Mendonça, Diretor Geral.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 030/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS e a empresa Sigma Serviços de Imagem Gestão Médica Avançada LTDA. CNPJ nº 35.001.640/0001-67. Processo administrativo nº 4590/2023, que tem por objeto a prestação de serviços especializados aos laudos de exames de imagem (Mamografia e Raio X) e armazenamento de dados e gestão de imagens médicas para estas localidades, em atendimento 24 horas todos os dias do ano, para apoio diagnóstico em telemedicina, visando atender as necessidades de Maturidade Regional de Camaçari, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família - FESI-SUS, conforme Dispensa de Licitação nº 154, 2023. Valor global estimado: R\$ 37.944,00 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais). Fonte orçamentária: Contrato de Gestão Interna nº 008/2022 - Maternidade Regional de Camaçari. Amparo Legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/90. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 22 de junho de 2023. Assinam: pela FESF-SUS Ricardo Luz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Sigma Serviços de Imagem e Gestão Médica Avançada LTDA, Sr. Daniel dos Santos, Salvador, 22 de junho de 2023.